

Despacho nº 121/2018/Diqre/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.013137/2018-04

Para:

**Luiz Antonio Lourenço Marques**  
**Diretoria de Avaliação da Conformidade**Assunto: **Decisão da presidência do Inmetro sobre serviço de reforma de pneus de motocicleta..**

Dada a decisão do presidente do Inmetro, que consta do e-mail (0175147), apenso a este processo, de "derrogar da Portaria Inmetro nº 554/2015, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para reformas de pneus, especificamente seu artigo 6º", estou devolvendo este processo para que possam dar o encaminhamento determinado na supramencionada mensagem. Entregarei também, no gabinete da Dconf, todos os documentos em meio físico que estão na Diqre sobre o tema, dando por encerrada a fase de estudos, sem que o processo operacional de Análise de Impacto Regulatório pudesse ser concluída, e alterando, na Agenda Regulatória do Inmetro, o status do objeto para a fase de aperfeiçoamento.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
17/09/2018, ÀS 10:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR**FERNANDO ANTONIO LEITE GOULART**

Pesquisador - Tecnologista em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador  
**0175324** e o código CRC **555A42AC**.

